

Resposta a Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Objeto: Eventual fornecimento de ativos de tecnologia, destinados à modernização e aprimoramento das atividades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), mediante Registro de Preços.

IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** do pregão eletrônico nº 90001/2025, apresentado pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 04.602.789/0001-01, estabelecida na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, S/N, Galpão, Distrito Industrial – Ilhéus/BA, CEP: 45.658-335,.

1. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Compras Governamentais, foi marcada originalmente para ocorrer em **18/03/2025**. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no artigo 55 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, o prazo-limite para envio de pedidos de esclarecimentos se encerra às 23:59 do dia 12/03/2025.

Deste modo, o pedido de Esclarecimentos em exame foi protocolizado **tempestivamente**, posto que recebido por meio eletrônico conforme exigido no instrumento convocatório em 05/03/2025 às 16h21.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, visto que pessoa jurídica de direito privado cujo objeto social e ramo de atividade está em plena conformidade com o objeto da licitação.

1.3 FORMA: Foi formalizado por meio previsto em Edital (e-mail), em forma de arrazoadado com identificação do ponto a ser atacado, com fundamentação e com qualificação da empresa.

Conclui-se, portanto, que a impugnante preencheu todos os requisitos de admissibilidade estabelecidos no edital e na Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2. RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A impetrante apresentou pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital, alegando, resumidamente, que a exigência de que o fabricante conste na categoria Promoter da UEFI, requerendo que a restrição seja retirada.

3. APRECIÇÃO DE MÉRITO DO PEDIDO

Após a avaliação da Comissão de Seleção acerca dos fatos supostamente impugnáveis, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **considera-se parcialmente procedente a impugnação ora apresentada**, pelas seguintes razões

- I. Realmente, a exigência de que o fabricante da BIOS dos equipamentos tecnológicos constem como Promoters na UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) delimita as possibilidades a dois ou três fabricantes; no entanto, existem diversas empresas no Brasil que são parceiras dos fabricantes de TI pertencentes à categoria PROMOTERS do UEFI, o que pode ser confirmado por meio de pesquisa nos sites dos fabricantes.
- II. Além disso, os membros Promoter têm associação perene ao UEFI, enquanto que a associação dos Contributor e Associator é voluntária. Essa temporalidade pode impactar na incorporação de novas atualizações, como se observa pelo documento "CONTRIBUTORS AGREEMENT" (Contrato de filiação dos membros da categoria CONTRIBUTOR), disponível em https://uefi.org/sites/default/files/resources/UEFI_Contributors_Agreement_051711.pdf estão descritos os efeitos sobre os direitos de adoção dos novos padrões UEFI, caso um membro CONTRIBUTOR deixe de ser filiado:

“3.2. Efeito da Retirada.

(a) Efeito da Retirada Antes da Adoção de uma Especificação Publicada: A retirada de um Contribuinte antes da adoção de uma Especificação Publicada implica a revogação de quaisquer licenças ou compromissos de licenças concedidos a esse Contribuinte em relação à Especificação Publicada ou Conjunto de Testes aprovado.

(b) Efeito da Retirada Após a Adoção de uma Especificação Publicada: A retirada de um Contribuinte após a adoção de uma Especificação Publicada implica que as licenças concedidas permanecem em vigor, mas o Contribuinte perde os direitos de receber novas licenças e os direitos de propriedade autoral relacionados.”

- III. A presente licitação visa a aquisição de equipamentos com garantia de até 36 (trinta e seis) meses, ou seja, equipamentos que serão utilizados por, no mínimo, 3 (três) anos. Esse período é suficiente para que novas vulnerabilidades cibernéticas surjam, o que reforça a necessidade de garantir que os equipamentos adquiridos possam receber atualizações de BIOS durante todo seu ciclo de vida. Tal atualização pode não ser garantida caso o fabricante encerre sua filiação à UEFI.
- IV. No entanto, a mera filiação, qualquer que seja seu status, não garante que o fabricante implementará as atualizações disponibilizadas, motivo pelo qual a AgSUS entende salutar manter a exigência de que o fabricante seja afiliado à UEFI, podendo ser nas categorias Promoter, Contributor ou Associator.
- V. Na oportunidade, informamos também que todos os notebooks e desktops devem possuir Sistema Operacional Pré-instalado: Windows 11 Pro (64 bits) ou compatível.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação imposta pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, ato contínuo com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, julgo, no mérito, **PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO**, a fim de que o Edital seja retificado com a correta descrição dos itens 1 dos Lotes 1, 2, 3 e 4 e do item 2 do Lote 7, conforme Errata nº 1 ao Termo de Referência, datada de 13/03/2025.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
PREGOEIRA

BEATRIZ LOURRANY DOS SANTOS ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

LUIS HENRIQUE CALASTRO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: 09986bac-59e0-48d3-8000-6e8e75005dfe

Resumo do arquivo original: 072fe9997a224b07028162ff5644025326292d154b348cc771779e93cda56c44

Data: 14/03/2025 10:14:27 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/09986bac-59e0-48d3-8000-6e8e75005dfe>



Integridade do documento assinado com certificado digital:

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Daniela dos Santos Almeida

Telefone: Não informado

E-mail: daniela.almeida@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 13/03/2025 18:25:07 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Nome: Beatriz Lourrany dos Santos Araujo

Telefone: Não informado

E-mail: beatriz.araujo@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 14/03/2025 10:14:27 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Nome: Luis Henrique Calastro de Oliveira

Telefone: Não informado

E-mail: luis.calastro@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 187.43.166.2

Data: 13/03/2025 18:52:01 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token